

PL 073-2004

## JUSTIFICATIVA

Com o propósito de evitar quaisquer injustiças aos munícipes que se arriscam para prestar sua contribuição ao serviço público paulistano, o referido Projeto propõe a alteração dos Artigos 1º e 2º (inciso I) da Lei nº 11.035 de 11 de julho de 2001, estendendo a Gratificação de Difícil Acesso aos servidores municipais locados nos distritos de Aricanduva e Parque do Carmo.

É de conhecimento geral a situação caótica destinada a Cidade de São Paulo, em especial nas regiões supracitadas, nas pouca sazonais enchentes e inundações que oferecem agudo sofrimento aos moradores e funcionários públicos que se deslocam pelos arredores.

Da mesma maneira, são notórias as perdas materiais, em dias de calamidade pública, que estão sujeitos os profissionais que utilizam transporte próprio, por exemplo, para facilitarem o acesso a essas regiões periféricas.

A parte todos os argumentos já expostos, é precioso atentarmos, também, sobre as invariáveis do trânsito da Capital e a distância em que se localizam os distritos de Aricanduva e Parque do Carmo. Qualquer acontecimento que extrapole a rotina da cidade tem reflexo significativo no fluxo de veículos, impossibilitando a realização de extra-atividades de muitos servidores.

Desta forma, pensando no bem estar de nossa população e no compromisso do município com a justiça, solicito aos nobres pares apoio e diligência para aprovação da presente propositura.